



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023-000009

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 31 de Janeiro de 2023 - Horário: 08:00

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

RIVELINO XAVIER DA SILVA, com o valor total de R\$ 15.624,00(Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).



Ofício SMS nº 160/2023

Rio Maria – Pará, 20 de Janeiro de 2023

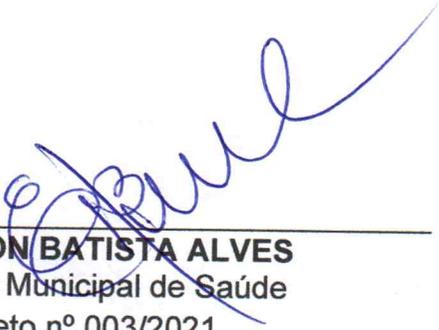
Ilma. Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Departamento de Licitação

Honrado em cumprimentá-la, venho via do presente, solicitar que seja realizado dispensa de licitação para locação de um imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde Zona Rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que tem a disponibilidade de pagar até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pela locação.

JUSTIFICATIVA

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais. A necessidade da implantação de uma UBS na Zona Rural é atender com rapidez moradores da região que residem longe do município, sendo portando a UBS o principal meio de Atendimento Primário a população da região. Tendo em vista que o município não dispõe de prédio próprio para funcionamento, solicitação a locação de um imóvel na localização.

Atenciosamente,



EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230120003

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 13 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

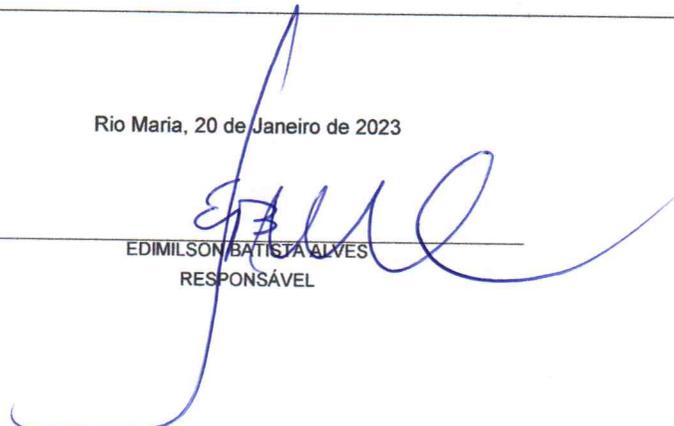
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel para sediar o Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Justifica-se a seguinte demanda tendo em vista a necessidade de uma Unidade Básica de Saúde - USB, para disponibilizar atendimento nas mediações, além de maior comunidade para as famílias que passa a obter disponibilidade de uma Unidade Básica, próximo à sua residência. A Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. A Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde de determinada comunidade. A locação do imóvel destinado a atender as necessidades do sistema de saúde do município, sendo, portanto, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a Atenção Básica, por meio do aumento da estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para suas atividades e o imóvel deve demonstrar que atende as finalidades precípua da administração, se dispõe de espaço e localização favorável e de fácil acesso para o recebimento da população local que necessita dos serviços de saúde.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
115715	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL P/ SEDIAR POSTO DE SAÚDE ZONA RURAL DA ESCALADA	12,0000	MÉS	1.500,00
<i>Especificação: O imóvel deverá ter no mínimo seis cômodos, com as seguintes especificações: 01 banheiro; 01 sala de estar; 01 área de serviço; 01 cozinha; 02 quartos.</i>				

Rio Maria, 20 de Janeiro de 2023


EDMILSON BATISTA ALVES
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

RIO MARIA - PA, 23 de Janeiro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
EDIMILSON BATISTA ALVES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE ESCALADA DO NORTE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 24 de Janeiro de 2023.



Honório Alves Pinto
Setor Responsável
Diretor de Dpto. de Com. e Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 021/2021

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 25 de janeiro de 2023.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 003/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

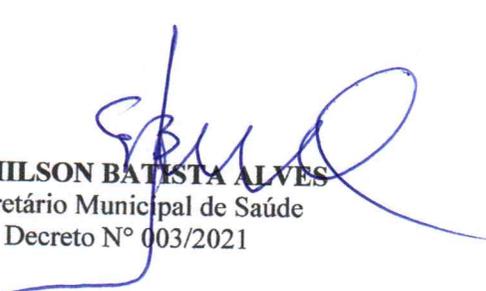


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município., nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 25 de Janeiro de 2023.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 003/2021



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Cadastro e Tributos

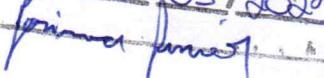
Através do presente despacho, encaminho em anexo o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2023-000009**, exarado pelo Ilmo. Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal De Saúde**, onde solicita procedimentos administrativos para Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Encaminhamos o processo para avaliação da estrutura do imóvel bem como do preço praticado no mercado local, com a finalidade de locar o referido imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóveis** para dar seguimento ao processo.

Rio Maria-PA, 26 de janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 1.374, 01 de janeiro de 2023

RECEBIDO
EM 26/01/2023




LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

01- PONTO RESIDENCIAL CONSTRUIDO DE MATERIAL, PISO DE CERAMICA E TIJOLOS, MEDINDO DE FRENTE 6M X 11M, PERFAZENDO UM TOTAL DE 66 M² (SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS).

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA EDIFICADA

- 01 – TELHADO DE BRASILIT
- 02 – DOIS CÔMODOS/01 SALA E COZINHA TIPO AMERICANA
- 03 – UM BANHEIRO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO
- 04 – SEIS PORTA DE MADEIRA
- 05 – PISO DE CERÂMICA
- 06 – UM POÇO ARTESIANO
- 07 – FORRO DE PVC
- 08 - ENERGIA ELÉTRICA MONOFASICA 110 VOLTS
- 09 – CINCO JANELAS DE VIDROS



CONTINUAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

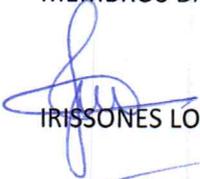
UMA ÁREA LOCALIZADA NA VILA ESCALADA DO NORTE, CONSTITUÍDA PELO TERRENO, APRESENTANDO AS SEGUINTE MEDIDAS 40X40 METROS TOTALIZANDO 1.600 M² (MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), NA RUA XAVIER ENTRE AS RUAS ANTONIO NADIR E A PRINCIPAL VICINAL, SENDO ESTE UM TERRENO DE ESQUINA.

CONFORME LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, CONSIDERANDO PLANTAS DE VALORES IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, O REFERIDO BEM FOI AVALIADO NO VALOR DE R\$ 260.400,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

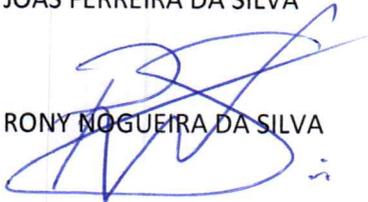
ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:


IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA


RUFINO BRÁSIL NETO

JOAS FERREIRA DA SILVA


RONY NOGUEIRA DA SILVA

RIO MARIA 26 JANEIRO DE 2023



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

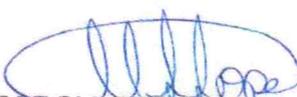
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 – 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-000009

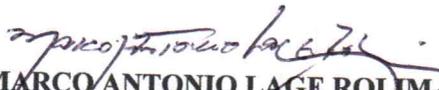
DATA DE ABERTURA: 31 de Janeiro de 2023 **HORÁRIO:** 08:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 27 de Janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.374, 01 de janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 1.374 de 12 de janeiro de 2023

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM**, servidor efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **JARDEL SAMPAIO MOTA**, servidor efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;
- c) **LORENA GOMES MATOS**, investida no cargo em comissão de Assessora Executiva.

II – Suplentes:

- a) **MARCUS VINICIUS SEVERIANO SOUZA**, investido no Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação – TI;
- b) **MARINALVA BELÍCIO DOS SANTOS**, servidora efetiva, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

- I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II – Elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
- III – datar e assinar os Instrumentos Convocatórios,
- IV – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 12 de janeiro de 2023

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
FERREIRA
68 LOPES:30026105268

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA

Publicado na FAMEP em 12/01/2023
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: A02C81EA
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha recaiu sobre um imóvel localizado na Rua Xavier entre as Ruas Antonio Nadir e a Principal vicinal, sendo este um imóvel de esquina, na Vila Escalada, zona rural deste município, tendo como proprietário o Sr. Rivelino Xavier da Silva, após ser vistoriado o imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, está bem localizado na área central da Vila.

Considerando que o imóvel oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em bom estado de conservação e de boa localização, espaço suficientes que possam atender todas as necessidades desejadas, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de imóvel próprio na região, para desenvolver as suas atividades.

A Unidade Básica de Saúde - USB, passara disponibilizar atendimento nas mediações, além de proporcionar maior comunidade para as famílias que passaram a ter a sua disposição uma Unidade Básica, próximo

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



à suas residências.

A Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. A Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde de determinada comunidade.

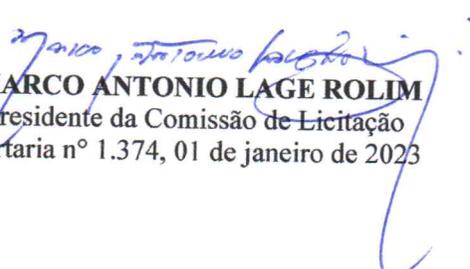
A locação do imóvel destinado a atender as necessidades do sistema de saúde do município, sendo, portanto, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a Atenção Básica, por meio do aumento da estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa através da realização do Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RIVELINO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 798.925.822-68, no valor unitário de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), acarretando um valor global de R\$ 15.624,00 (quinze mil e seiscientos e vinte e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 31 de janeiro de 2023..


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.374, 01 de janeiro de 2023

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO



Pelo presente instrumento particular de um lado, como COMPROMITENTE VENDEDOR Tania Xavier da Silva, brasileira agricultora portador do RG nº1563428 inscrito no CPF sob o nº 957 501 265-87, estado civil solteira, residente e domiciliada à Rua Antônio Nedir, nº s/n Vila Escalada do Norte, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente VENDEDOR e de outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR Rivalino Xavier da Silva, brasileiro agricultor portador do RG nº8931952 inscrito no CPF sob o nº 798 925 822-68, estado civil solteiro residente e domiciliado à Rua Xavier, nº s/n Vila Escalada do Norte, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, doravante designado simplesmente COMPRADOR têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. O VENDEDOR é legítimo proprietário de um terreno, apresentando as seguintes medidas 40x60, imóvel este localizado na Vila Escalada do norte Juliana, rua Xavier, entre Antônio Nedir e principal vicinal, sendo este um terreno de esquina. O terreno está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, sem benfeitorias.

2. O VENDEDOR se compromete a vender ao COMPRADOR e este a adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que será pago da seguinte forma: Em uma única parcela no valor descrito acima, na data de 23/02/2015 na casa do VENDEDOR.

2.1 - Caracterizada a inadimplência por parte do COMPRADOR no pagamento das parcelas e demais encargos previstos neste contrato, seja quanto à forma ou prazos dos respectivos pagamentos, o presente instrumento considerar-se-á rescindido, de pleno direito, se, a despeito de ser notificado pelo oficial do registro de imóveis, o COMPRADOR não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, pagando o valor da parcela vencida, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e despesas feitas pelos VENDEDORES com a notificação. Verificada a rescisão do contrato, as partes sujeitar-se-ão ao disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, artigos 32 a 35.

2.2 - O recebimento das prestações de forma que não seja ajustada e fora dos respectivos vencimentos deverá ser considerado mera liberalidade por parte do VENDEDOR, não implicando novação ou alteração das cláusulas estipuladas.

3. A posse precária do imóvel ora compromissado, desde já, é transferida ao COMPRADOR, que deverá defendê-la de qualquer turbação ou esbulho.

3.1 - Limitando-se o COMPRADOR, desde logo, na posse do imóvel, ser-lhe-á permitido realizar no imóvel as benfeitorias que julgar conveniente. Todas as construções que porventura o COMPRADOR pretender realizar no lote ora compromissado deverão ser previamente aprovadas pelos poderes públicos competentes, quando necessário.

4. O presente contrato é pactuado em caráter irrevogável e irretratável, e vinculará não só os contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores, vedado o arrependimento por ambas as partes, que ora renunciaram expressamente à faculdade concedida pelo artigo 420 do Novo Código Civil.

5. A escritura definitiva de venda e compra do imóvel será outorgada após o pagamento integral do preço ajustado, na forma prevista na cláusula 2.



6. O COMPRADOR terá responsabilidade, a partir desta data, pelo pagamento de todos os impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel, inclusive que vierem a ser criados ou os acréscimos dos já existentes, e deverá pagá-los na forma e prazos legais, ainda que lançados em nome do VENDEDOR.

6.1 - O COMPRADOR responsabilizar-se-á, ainda, por todas as despesas pertinentes ao presente contrato e da futura escritura definitiva, em especial:

- a) pelo Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos;
- b) pelos Emolumentos do tabelionato e do Registro de Imóveis.

7. O VENDEDOR declara expressamente.

- a) que desconhece a existência de ações de qualquer natureza que se refiram ao imóvel, objeto deste instrumento;
- b) que não existe qualquer locatário, sublocatário, comodatário ou terceiro ocupante no imóvel;
- c) que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

8. O COMPRADOR declara que não possui informações cadastrais negativas ou medidas judiciais que de qualquer forma comprometam sua solvabilidade.

9. Os contratantes autorizam o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a proceder os registros, averbações, anotações e cancelamentos que se façam necessários em função do ora acordado.

10. A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato arcará com o pagamento de multa no valor de R \$1.000.00 (um mil reais).

11. As partes elegem o foro desta Comarca de Xinguara/PA para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Maria, 20 de Janeiro de 2015

Flávia Xavier da Silva

VENDEDOR

Dirleu Xavier da Silva

COMPRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Rivelino Xavier da Silva

13.339.414

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8931952 1 VIA DATA DE EMISSÃO 16/04/2018

NOME RIVELINO XAVIER DA SILVA

FILIAÇÃO AILTO COELHO DA SILVA
MARIA DA AJUDA XAVIER DA SILVA

NATALIDADE LINHARES ES DATA DE NASCIMENTO 26/12/1970

DIGIT. ÚNICA MATRICULA ÚNICA 14023601552018300001064000006669

CNPJ 798925822-68

RAZÃO SOCIAL 12.143.878

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* PARA 094

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

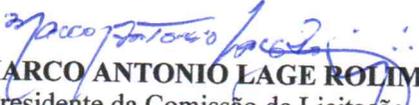


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2023-000009, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município., pelo valor unitário mensal de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), perfazendo um valor global de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 31 de janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.374, 01 de janeiro de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20230012

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA 3 N.334, e do outro lado RIVELINO XAVIER DA SILVA, CPF 798.925.822-68, com sede na Rua Xavier, S/N, Vila Escalada, zona rural, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RIVELINO XAVIER DA SILVA, residente na Rua Xavier, S/N, Vila Escalada, zona rural, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 798.925.822-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

1.2 - O imóvel fica localizado na Rua Xavier entre as Ruas Antonio Nadir e a Principal vicinal, S/N, sendo este um imóvel de esquina, na Vila Escalada, zona rural, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Rivelino Xavier da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA

CNPJ: 04.144.176/0001-78

Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Rubelmo Soares da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), tendo como valor unitário mensal de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE ESCALADA DO NORTE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA

CNPJ: 04.144.176/0001-78

Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Rubelma Soares da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 31 de Janeiro de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE



RIVELINO XAVIER DA SILVA
CPF 798.925.822-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Luciana Gomes Moraes

CPF: 016.983.582-02

2. Marininha Belício das Sontes

CPF: 647.716.102-82



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230012

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014-2023-000009

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35

CONTRATADA(O).....: RIVELINO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 798.925.822-68

OBJETO.....: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE ESCALADA DO NORTE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 845 de 20 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **EDVANIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 662.374.304-20, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Dados: 2022.02.02 09:21:16 -03'00'


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230
Assinado de forma digital por EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230
Dados: 2022.02.03 14:53:14 -03'00'

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria – Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 24/01/2022
Por Raimundo coelho Lopes

Código Identificador: 8E0AC2FB
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 014/2023-000009, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) RIVELINO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 798.925.822-68, referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 31 de Janeiro de 2023.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-000009

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Contratado.....: RIVELINO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 798.925.822-68

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 31 de Janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.374, 01 de janeiro de 2023

PARECER JURÍDICO Nº 006/2023-PGM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023-00009

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação

Sr. Marco Antônio Lage Rolim

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL DA ESCALADA, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

1- RELATÓRIO

1

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa do seu presidente Sr. Marco Antônio Lage Rolim, à esta Procuradoria para análise emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à contratação direta, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde da Zona Rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Vieram aos autos com os documentos necessários para instrução do procedimento licitatório.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.



Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.

Assim cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

3- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

2

O imóvel selecionado pertence o Sr. RIVELINO XAVIER DA SILVA, localizado na Rua Xavier entre Ruas Antônio Nadir e a Principal vicinal, S/N, Vila Escalada, Zona Rural, na cidade de Rio Maria- Pará, para sediar Posto de Saúde da Zona Rural da Escalada, deste município.

O período de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2022, pelo preço de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) mensais. Foi elaborado laudo de avaliação do Imóvel pela comissão de avaliação de bens imóveis em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para a locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha do mesmo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei das Licitações.

Nesse passo, é de se ver que, nos termos dos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, tem-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consoante se verifica no dispositivo legal acima a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar a hipótese de dispensa de licitação deve ser preenchido os requisitos: a) atendimento às finalidades precípua da administração; b) instalação e localização que condicionem a sua escolha; c) preço compatível; d) avaliação prévia.

Neste sentido, verifica-se que o imóvel é destinado para sediar o posto de saúde da zona rural da Escalda para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município, o que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis, como a localização do imóvel em local conveniente para suas atividades, com as acomodações e estrutura em bom estado ao fim que se pretende dar, bem como, a Justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, avaliação prévia do imóvel, justificativa do preço proposto, e Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, enfim, todos os requisitos exigíveis legalmente estão sendo observados no presente caso.

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, documentos do dono do imóvel, bem como dotação orçamentária prevista.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

4- CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Procuradoria manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de



licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde da Zona Rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, podendo ser dado prosseguimento à fase externa com as devidas publicações de praxe.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Rio Maria, Pará, 31 de janeiro de 2023

MIRIA KELLY
RIBEIRO DE
SOUSA:748105962
49

Assinado de forma digital
por MIRIA KELLY RIBEIRO
DE SOUSA:74810596249
Dados: 2023.01.31
10:13:07 -09'00'

Míria Kelly Ribeiro de Sousa
OAB/PA nº 22.807
Assessora Jurídica
Dec.191/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 798.925.822-68

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erario Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.

Emitida às 16:08:45 do dia 01/02/2023

Válida até 03/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número 1F3F3C4E9538FDD6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP****PRESIDENTE:** Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xaráo Leão) – Prefeito do Município de Breves;**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Duca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA****PORTARIA Nº 014/2023/GAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº 014/2023/GAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO**, a necessidade do Vereador: **Lineu Antônio Sarturi**. Conforme o solicitação descrito no **Ofício nº 01/2023/GAB/UNIÃO BRASIL. De 03 de janeiro de 2023.****RESOLVE:****Art. 1º** - autoriza o vereador: **Lineu Antônio Sarturi**, a se deslocar no período do dia **06 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2023**. Com destino a Cidade de Belém – Pará. Para cumprir agenda no com **COHAB, ALEPA – Assembleia Legislativa do Estado do Pará e em alguns órgãos do Estado**. Conforme solicitação em anexo.**Art. 2º** - concede **04 (diárias)** ao vereador, portanto o Valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para custear despesas com alimentação e transporte, (conforme a **Resolução nº 10/2022 de 30 de agosto de 2022**. No **Art. 1º, alínea I**.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.**Art. 4º** - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar

Código Identificador:C84695CD**ESTADO DO PARÁ**
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
PORTARIA DE Nº. 178/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Srº **WATHILAS VIANA DO CARMO**, Diretor Geral, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para realizar viagem a cidade de Marabá – PA, no dia 07 de fevereiro de 2023.**JUSTIFICATIVA:** O servidor realizará viagem até a Cidade de Marabá-PA, para uma visita técnica a câmara Municipal de Marabá, e assim atender demandas desta casa de leis.Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro de 2023.

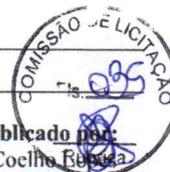
DINILSON JOSÉ DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.**Publicado por:**

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:19E78E63**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
PORTARIA DE Nº. 167/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art.1º**. –**EXONERAR** o Sr **EDELSON OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, residente em Canã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, lotado no Gabinete da Presidência, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.147 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) ao servidor **FELIPE CARMO DA SILVA**, Diretor De Proteção e Educação Ambiental, cadastrado na matrícula sob n.º 1257, portador do CPF sob n.º 035.631.232-17 e RG n.º 765.430-0 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Cinco, s/n, Setor Vila Verde, Rio Maria/PA, conta bancária BanPará ag.: 061 e C/C n.º 762063-2.

Art. 2º. A viagem será em virtude a Cidade de Conceição do Araguaia/PA, participando Curso de Capacitação Socioambiental de Agentes de Fiscalização Ambiental. A viagem ocorre no período 06 e 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de fevereiro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:58D92C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.448 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) ao servidor **RUFINO BRASIL NETO**, Diretor De Departamento de Fiscalização, cadastrado na matrícula sob n.º 329, portador do CPF sob n.º 244.439.131-49 e RG n.º 163.099-6 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Prata, n.º 200, Setor Alvorada II, Rio Maria/PA, conta bancária BanPará ag.: 061 e C/C n.º 738595-1.

Art. 2º. A viagem será em virtude a Cidade de Conceição do Araguaia/PA, participando Curso de Capacitação Socioambiental de Agentes de Fiscalização Ambiental. A viagem ocorre no período 06 e 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de fevereiro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:DFD5545A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º 014/2023-000009, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **RIVELINO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 798.925.822-68, referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 31 de Janeiro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º 003/2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:8847694F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023-000009

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município. **Contratado:** **RIVELINO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 798.925.822-68. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria N.º 1.374, 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:789EF88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230012

CONTRATO N.º: 20230012 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014-2023-000009 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** **RIVELINO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 798.925.822-68 **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE ESCALADA DO NORTE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2023



Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:121F0548

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:CF3FB1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 012/2023-000007, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.776.901-63, referente à Locação de imóvel para sediar o Posto de Saúde Maria Farias, Unidade Básica de Saúde - UBS do setor Cascalheira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 011/2023-000006, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WILMAR ALVES LÔBO, inscrito no CPF sob o nº 178.253.262-53, referente à Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 30 de Janeiro de 2023.

RIO MARIA - PA, 30 de janeiro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:09D8DDC8

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:576A3A80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023-000007**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-000006**

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para sediar o Posto de Saúde Maria Farias, Unidade Básica de Saúde - UBS do setor Cascalheira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. **Contratado:** JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.776.901-63. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município. **Contratado:** WILMAR ALVES LÔBO, inscrito no CPF sob o nº 178.253.262-53. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 30 de Janeiro de 2023.

RIO MARIA - PA, 30 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 1.374, 01 de Janeiro de 2023

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 1.374, 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:BD44AE7D

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:809F806A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230008**

CONTRATO Nº:20230010 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023-00007 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/000135 **CONTRATADA(O):** JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.776.901-63 **OBJETO:** Locação de imóvel para sediar o Posto de Saúde Maria Farias, Unidade Básica de Saúde - UBS do setor Cascalheira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-101 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, Classificação Econômica - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Janeiro de 2023

CONTRATO Nº: 20230008 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-000006 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** WILMAR ALVES LÔBO, inscrito no CPF sob o nº 178.253.262-53 **OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 - Atividade 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Janeiro de 2023



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 17/2023

Processo nº 016/2023-000011

Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de Locação de imóvel.

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos: Solicitação de despesas e anexos; Prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários; Declaração de Adequação Orçamentária e financeira; Autorização; Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel; Portaria membros da Comissão de Avaliação de Bens imóveis; Autuação; Portaria membros da Comissão Permanente de Licitação; Nota técnica, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão da Escolha do Imóvel, Justificativa do Preço; Documentos do imóvel; Documentos do Locador; Declaração de Dispensa; Contrato nº 20230012; Extrato do Contrato; Designação do Fiscal de Contratos; Termo de Ratificação; Extrato de Dispensa de Licitação; Parecer Jurídico; certidão negativa de débitos; Publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará (Famep).

Zauuk

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

Zanussi



discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Rua Xavier, entre as ruas Antônio Nadir e a Principal Vicinal, S/Nº, Vila Escalada, Rio Maria, CEP: 68.530-000, para o funcionamento do Posto de Saúde.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades do objeto supramencionado.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei n º 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

Zanussi

CONCLUSÃO

Diante do exposto, caso haja orçamento disponível para custear tais despesas, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 8.666/93, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Deve-se observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.

Dê ciência ao Fiscal de Contrato.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Rio Maria, 07 de fevereiro de 2023.


PAULA CAROLINE LEITE Assinado de forma digital por
KERHWALD:017453412 PAULA CAROLINE LEITE
42 KERHWALD:01745341242
Dados: 2023.02.08 10:15:16 -03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA